

PORTARIA CRCMT Nº 36 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Constitui a Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 9º da Resolução CFC nº 1.523/2017, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários do Conselho Federal e CRCs;

Considerando as recomendações do Acórdão 2622/2015 do Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de se adotarem medidas necessárias à implantação do código de ética nas organizações, sua disseminação e a constituição de uma comissão de ética para controle e monitoramento de seu cumprimento;

Considerando que um dos princípios da boa governança consiste no comprometimento da alta administração para com os valores éticos, a integridade e a observância e cumprimento dos normativos aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros:

Membros efetivos: Rosykelli Assis Prates, Vanius Joel Wojcik e William Santos Moraes.

Membros suplentes: Divanete Rodrigues dos Santos, Edgar Otavio de Lima Liberato e Josiane Sebastiana de Assis.

§ 1º Os integrantes das Comissões terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções.

Art. 2º. Compete às Comissões de Conduta:

I – conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com este Código de Conduta;



II – orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos;

III – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código de Conduta e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

IV – apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do respectivo Conselho Federal ou Regional de Contabilidade;

V – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;

VI – aplicar os dispositivos do Código de Conduta, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta; e

VII – elaborar plano de trabalho de gestão de conduta, podendo envolver outras áreas do Conselho para contribuir com ações voltadas às áreas de comunicação, sistema de informação, educação e avaliação de resultados da gestão de conduta nos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade.

Art. 3º. O resultado das reuniões das Comissões de Conduta do Conselho Federal e dos Conselhos Regional de Contabilidade constará de ata aprovada e assinada por seus membros.

Art. 4º. A comissão de Conduta do CRCMT terá natureza investigativa e consultiva.

Art. 5º. Os integrantes da Comissão poderá se reunir em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 6º. Esta Portaria revoga a Portaria CRCMT Nº 05 de 15 de fevereiro de 2019 e entra em vigor na data de sua assinatura.



Contador **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**
Presidente